



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

04.04.16

LEI Nº 4.502 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à abertura de crédito especial orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12365 0013 2.137 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens.....	R\$-150.000,00
Total.....	RS- 150.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

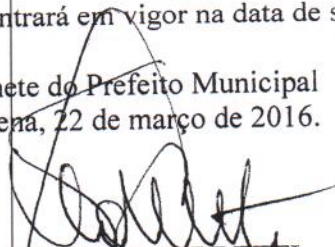
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 - 3.3.90.30 - 370 - Material de Consumo.....	R\$-100.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.137 - 3.3.90.39 - 375 - Serv. Terceiros - PJ.;.....	R\$- 50.000,00
Total.....	RS-150.000,00

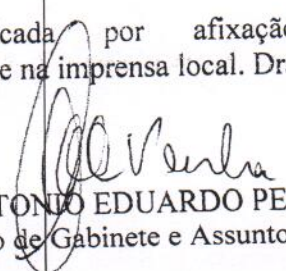
Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de março de 2016.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos